EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório n° 010/2026
Pregão Eletrônico n° 002/2026

1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Nepomuceno, por intermédio do setor de contratações públicas, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública conduzida na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. **A sessão do pregão eletrônico será realizada às 09h do dia 27 de fevereiro de 2026 e o prazo para apresentar a impugnação do edital de licitação é de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. As propostas poderão ser enviadas até as 08h do dia 27 de fevereiro de 2026**. A data de publicação do presente edital na plataforma Licitar Digital é na data de 10 de fevereiro de 2026.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Clélio Braz de Souza, Oficial Administrativo, Agente de Contratação e Pregoeiro designado pela portaria sob o n° 016/2026 publicada na data de 12 de janeiro de 2026, junto a sua equipe de apoio Aparecida Josemara Espuri Teixeira, João Marcelo Hipólito de Souza, Cleusa Francisca de Carvalho Marcondes, Sônia Maria Ricardino e Alexsânia Vitória Martins Alves, anexada aos autos do processo, regidos pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, além das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.3 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site oficial da Câmara Municipal de Nepomuceno, no endereço eletrônico (www.nepomuceno.mg.leg.br) e/ou na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), bem como presencialmente na sede da Câmara Municipal, durante o horário de expediente, a partir da data de publicação deste Edital.

1.4 Quaisquer alterações relativas a este Edital, tais como erratas, adendos, suspensões ou revogações, deverão ser obrigatoriamente consultadas pelos

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

interessados no Portal Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e no site da Câmara Municipal de Nepomuceno (www.nepomuceno.mg.leg.br).

1.5 A Administração não se responsabilizará por falhas de acesso à internet ou a e-mails cadastrados pelos licitantes, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados o acompanhamento de todas as comunicações, alterações e atualizações divulgadas nos canais oficiais informados.

1.6 A sessão pública e demais etapas do procedimento ocorrerão conforme dados de publicação constantes no cadastro do **Procedimento Administrativo n° 010/2026** da Câmara Municipal de Nepomuceno na plataforma adotada pelo Poder Legislativo de Nepomuceno – Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2. OBJETO

2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de sonorização, incluindo operação técnica, equalização, gravação, controle e conservação do sistema de áudio da Câmara para a Câmara Municipal de Nepomuceno.

DEMANDA – BEM/SERVIÇO/OBRAS E/OU INSTALAÇÕES					
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. GLOBAL**
001	Prestação de serviços de operação técnica, equalização, regulação, gravação, controle e conservação do sistema de som da Câmara Municipal de Nepomuceno, abrangendo reuniões ordinárias, extraordinárias, eventos, cerimônias solenes e demais atividades legislativas realizadas dentro ou fora de suas dependências. Os serviços incluem visitas técnicas operacionais em todas as atividades que demandem controle e/ou gravação sonora, em dias corridos conforme a necessidade legislativa; visitas técnicas preventivas mensais, no mínimo quatro por mês, destinadas à limpeza e conservação do equipamento de áudio da Casa Legislativa,	SV	012		

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

	conforme cronograma da Câmara; e disponibilidade para atendimento emergencial em até quatro horas após o chamado, de segunda a domingo. A contratada deverá disponibilizar operador de som habilitado para atuar em mesa digital de 32 canais e 16 auxiliares, responsável pelo acompanhamento integral das atividades que demandam de sonorização, especialmente no controle, operação, equalização e gravação das reuniões e eventos legislativos, garantindo qualidade técnica e conformidade com as especificações do equipamento de áudio. Cada execução do serviço corresponderá a um mês de visitas e acompanhamento técnico.				

2.1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1.1 A contratada deverá fornecedor operador de som técnico qualificado, com habilitação, experiência ou certificação comprovada para operação de mesa de som digital.

2.1.1.2 Durante reuniões ordinárias, extraordinárias e/ou eventos, o operador realizará equalização em tempo real, regulação de níveis (ganho, efeitos, entre outros), monitoramento de picos e controle de feedback acústico, com gravação simultânea em formato WAV ou MP3 para arquivamento institucional.

2.1.1.3 As visitas técnicas preventivas ocorrerão no mínimo 4 (quatro) vezes por mês, conforme agenda da Câmara, abrangendo inspeção visual e funcional de todos os componentes (mesa de som, microfones, entre outros equipamentos da Câmara Municipal), bem como a limpeza e a testagem, quando necessária, de todos os equipamentos.

2.1.1.4 A empresa deverá comparecer a todos os eventos para os quais for requisitada, a fim de executar os serviços de controle, operação, equalização e/ou gravação sonora das atividades legislativas e/ou administrativas do Poder Legislativo de Nepomuceno.

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

2.1.1.5 A contratada emitirá relatórios mensais de operação contendo, no mínimo, o registro das horas de uso por atividade, as intervenções realizadas, as gravações arquivadas, bem como outras informações que julgar pertinentes ao adequado acompanhamento técnico dos serviços.

Observação: A Câmara Municipal de Nepomuceno realiza, às segundas-feiras, reuniões ordinárias com duração média de 3 (três) horas, que demandam a presença do técnico de som para a execução dos serviços de controle, operação, equalização e/ou gravação das atividades legislativas. Além disso, o Poder Legislativo também promove reuniões extraordinárias, de comissões, bem como reuniões administrativas e/ou legislativas, realizadas em diferentes dias e horários conforme a agenda legislativa, que igualmente requerem o uso do sistema de sonorização e, consequentemente, a execução dos serviços de controle, operação, equalização e/ou gravação do áudio das atividades legislativas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas que comprovem possuir os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação:

3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

3.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou proibidas de contratar com o Poder Público (Lei nº 9.605/1998 e Lei nº 8.429/1992);

3.2.3 Pessoa jurídica em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.2.4 Pessoa jurídica estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil;

3.2.4 Pessoa jurídica cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;

3.2.5 Pessoas jurídicas que componham o mesmo grupo econômico, salvo demonstração de independência de atuação;

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

3.2.6 Consórcios, em qualquer forma de constituição;

3.2.7 Pessoas físicas ou jurídicas que incorram nas hipóteses de impedimento previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.8 Pessoas físicas, tendo em vista que a natureza do objeto e as obrigações decorrentes desta contratação exigem a constituição formal de pessoa jurídica, dotada de capacidade técnica, econômica, fiscal e trabalhista para a adequada execução contratual, inclusive quanto à emissão de nota fiscal e ao cumprimento das obrigações previdenciárias e acessórias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 O credenciamento prévio na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) é requisito indispensável para a participação no certame.

3.4 A responsabilidade pela veracidade das informações e pelo atendimento às vedações acima será integralmente da licitante, sob pena de aplicação das sanções previstas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no espaço próprio do processo licitatório.

4.2 A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pelo Pregoeiro no prazo de até 2 (dois) dias úteis, respeitado o limite de até o dia útil anterior à abertura da sessão pública.

4.3 Será considerada decaída do direito de impugnar o edital a licitante que, não o fazendo no prazo acima, participar do certame, salvo comprovada ilegalidade superveniente.

4.4 A impugnação tempestiva não impedirá a participação do licitante no certame, salvo se acolhida e resultar na necessidade de republicação do Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

5.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada na plataforma Licitar Digital, em ambiente seguro, com criptografia e autenticação em todas as fases do certame.

5.2 Os interessados deverão obter credenciamento prévio junto à plataforma, mediante o fornecimento de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.

5.3 A responsabilidade pelo sigilo da senha é exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara Municipal de Nepomuceno ou à Licitar Digital qualquer responsabilidade por seu uso indevido.

5.4 O credenciamento implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica do licitante para realizar as transações no sistema eletrônico.

5.5 A participação dar-se-á com o envio da proposta eletrônica e dos documentos de habilitação, conforme regras e prazos estabelecidos neste Edital.

5.6 O envio da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas no Edital.

5.7 Como condição para a participação, a licitante deverá assinalar, eletronicamente, declarações específicas previstas em Lei, relativas:

a) À inexistência de impedimentos legais (art. 14 da Lei nº 14.133/2021);

b) À habilitação regular (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);

c) Ao atendimento de exigências de inclusão social e trabalhistas (art. 63, inciso IV);

d) À conformidade da proposta com o Edital;

e) À não exploração de trabalho degradante;

f) Ao enquadramento como ME/EPP, quando aplicável (LC nº 123/2006).

5.8 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação aplicável.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

6.1 As licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital, suas propostas comerciais contendo a descrição do objeto e o preço ofertado, até a data e horário previstos para a abertura da sessão pública.

6.2 O envio da proposta e dos documentos de habilitação será realizado mediante uso da chave de acesso e senha cadastrada, de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.3 Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que possuam alguma restrição fiscal ou trabalhista, conforme previsão da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar a sessão pública e suas movimentações no sistema eletrônico, assumindo o risco de perdas decorrentes da inobservância de mensagens ou desconexões.

6.5 Antes da abertura da sessão pública, as licitantes poderão substituir ou retirar propostas e documentos de habilitação já enviados.

6.6 Não será estabelecida, nesta fase, qualquer ordem de classificação entre as propostas apresentadas, sendo a classificação efetiva realizada somente após a fase de lances e negociação.

6.7 A proposta e os documentos da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para análise após o encerramento da fase de lances.

6.8 Os documentos complementares à habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser enviados pela licitante melhor classificada no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

6.9 Somente será exigida a apresentação de documentos originais (não digitais) em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos eletrônicos apresentados.

6.9.1 Neste caso, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

6.10 Os documentos deverão estar em nome da matriz, salvo se a filial for a responsável pela execução do objeto licitado, hipótese em que os documentos deverão ser apresentados em nome da filial.

6.11 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada para o português.

6.12 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para análise minuciosa dos documentos apresentados, informando no sistema a nova data e horário para sua retomada.

6.13 Será inabilitada a licitante que não comprovar atender às exigências deste Edital ou apresentar documentação incompleta ou desconforme.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A licitante deverá preencher, diretamente no sistema eletrônico da Licitar Digital, os seguintes campos obrigatórios:

7.1.1 Valor unitário e total do lote e de seus respectivos itens.

7.1.2 Marca dos produtos ofertados, quando aplicável.

7.1.3 Descrição detalhada do objeto ofertado, com informações equivalentes às especificações do Termo de Referência, indicando, sempre que aplicável: modelo, prazo de garantia, características técnicas, entre outros dados relevantes.

7.2 As especificações apresentadas na proposta vincularão a futura execução contratual, obrigando a Contratada a atender integralmente as condições ofertadas.

7.3 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fiel cumprimento do objeto, compreendendo despesas operacionais, encargos sociais, tributos, fretes, seguros e quaisquer outros encargos diretos ou indiretos.

7.4 Os preços ofertados serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo alegação de erro ou omissão para pleitear alterações posteriores.

7.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

7.6 Os licitantes deverão observar os preços máximos permitidos pela legislação e regulamentos pertinentes às contratações públicas.

7.7 Em caso de divergência entre a descrição do item na plataforma e a constante no Edital, prevalecerá sempre a descrição constante no Edital.

7.8 Os documentos de habilitação poderão ser anexados previamente no sistema, juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário); com todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

8. 2.2 Procuração dos respectivos representantes nas licitações (se for o caso);

8. 2.3 Cédula de identidade ou documento com foto do representante legal e/ou do procurador (se for o caso);

8.2.4 Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil).

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Prova de Regularidade da Receita Federal e PGFN;

8.2.3 Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

8.2.4 Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;

8.2.5 Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6 Comprovante de Regularidade do FGTS.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.3.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira de pessoas jurídicas:

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

8.3.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Observação: A exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais não será adotada nesta contratação, uma vez que o serviço objeto do certame apresenta natureza técnica especializada e risco contratual reduzido, podendo ser executados por profissionais autônomos, microempresas ou empresas de pequeno porte que, por força de lei, estão dispensados de escrituração contábil formal ou podem apresentar declarações simplificadas.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos para comprovação de qualificação técnica:

8.4.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço compatível com o objeto da contratação.

8.5 DECLARAÇÕES:

8.5.1 Declaração conjunta de que: a empresa atende aos requisitos de habilitação, a empresa responderá pela veracidade das informações apresentadas na forma da lei, a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato, não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n° 14.133/21, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei, que a empresa tomou conhecimento a respeito de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da respectiva contratação e que não emprega menor.

8.6 CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

8.6.1 Será admitida a apresentação posterior de documentos comprobatórios de condições já existentes no momento da proposta, nos termos do entendimento fixado pelo Acórdão nº 1211/2021 – TCU, não se configurando inclusão de documento novo, mas mera regularização documental.

8.6.2 A ausência de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desacordo com o edital ensejará a inabilitação da licitante.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada na data, horário e local definidos no cadastro oficial do presente pregão eletrônico na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

9.2 O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

9.2.1 Não atendam às exigências do Edital;

9.2.2 Apresentem vícios insanáveis – Considera-se vícios insanáveis aqueles erros, falhas ou irregularidades tão graves na proposta ou na documentação apresentada que não podem ser corrigidos sem comprometer a isonomia entre os licitantes ou a validade do próprio procedimento licitatório. Esses vícios tornam a proposta inviável ou ilegal, como, por exemplo, a apresentação de documentos falsos, o descumprimento de condições essenciais e outros de naturezas semelhantes e/ou afins.

9.2.3 Ofereçam preços manifestamente inexequíveis. Considera-se preço inexequível aquele que, diante de uma análise razoável, revela-se incapaz de assegurar a execução integral e satisfatória do objeto contratado, considerando os custos necessários para sua realização. Trata-se de um valor tão baixo que não cobre, de forma adequada, despesas como mão de obra, materiais, tributos, encargos sociais e demais custos diretos e indiretos inerentes à prestação do serviço, fornecimento do bem ou execução da obra, de acordo com parâmetros de mercado.

9.2.4 Identifiquem a licitante de forma vedada nesta fase.

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

9.3 As desclassificações serão devidamente fundamentadas e registradas no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

9.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.

9.5 A etapa de lances será realizada em modo de disputa aberto, onde os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos sobre o preço global, respeitando:

9.6 Lance inferior ao último próprio registrado;

9.6.7 O valor mínimo do intervalo entre lances globais (do respectivo item) é de R$ 100 (cem) reais.

9.6 O tempo inicial para lances será de 10 (dez) minutos, com prorrogação automática de 2 (dois) minutos toda vez que houver lance ofertado nos dois últimos minutos.

9.7 Na ausência de novos lances, o sistema encerrará automaticamente a fase competitiva.

9.8 Em caso de falha do sistema:

9.8.1 Se a desconexão do Pregoeiro durar menos de 10 minutos, a sessão prosseguirá normalmente;

9.8.2 Se superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada mediante aviso no sistema com 24 horas de antecedência.

9.9 Durante a sessão, será informado apenas o valor dos lances e a posição dos licitantes, sem identificação de suas razões sociais.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro analisará a proposta classificada em primeiro lugar, verificando:

10.1.1 A adequação do objeto ofertado às especificações do Edital e seus anexos;

10.1.2 A compatibilidade do preço com o valor de referência estabelecido.

10.2 Caso a proposta vencedora apresente valor superior ao preço máximo definido ou evidencie inexequibilidade, será imediatamente desclassificada.

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

10.3 Qualquer interessado, bem como o pregoeiro, poderá requerer a realização de diligências para verificação da exequibilidade da proposta, devendo apresentar elementos técnicos ou jurídicos que fundamentem seu pedido.

10.4 Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para a realização de diligências, informando nova data e horário para sua continuidade, com aviso publicado no sistema.

10.5 O Pregoeiro poderá solicitar à licitante vencedora o envio de documentos complementares, como catálogos, folhetos técnicos, propostas detalhadas para comprovação das condições ofertadas e/ou outros documentos para fins de avaliação técnica, administrativa, contábil e/ou jurídica, dentro do prazo de até 2 (duas) horas, prorrogáveis a critério do Pregoeiro.

10.6 Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro convocará as propostas seguintes, por ordem de classificação, aplicando-se o mesmo procedimento.

10.7 O julgamento do presente pregão eletrônico será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.8 Após a aceitação da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação da licitante vencedora.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas:

11.1.1 As condições de habilitação;

11.1.2 O atendimento das especificações técnicas,

11.1.3 A compatibilidade do preço com o valor estimado,

11.1.4 E demais exigências estabelecidas neste Edital.

11.2 O Pregoeiro anunciará o vencedor logo após o encerramento da fase de aceitação, ressalvada a necessidade de análise de documentos ou ocorrência de interposição de recurso.

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

11.3 Se a proposta de menor valor for inabilitada ou desclassificada, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a seleção de uma proposta válida.

11.4 Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso; entre preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que:

11.5.1 Não atendam às exigências do Edital;

11.5.2 Sejam inexequíveis;

11.5.3 Apresentem condições contrárias ao objeto ou à legislação vigente.

11.6 Caso não sejam ofertados lances, será verificada a conformidade da proposta inicial mais vantajosa.

11.7 Todas as decisões da sessão pública constarão de ata circunstanciada registrada eletronicamente.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 A proposta final do licitante vencedor será automaticamente atualizada no sistema eletrônico da Licitar Digital, refletindo o valor do último lance ofertado ou o valor negociado.

12.2 Após a apuração da proposta final vencedora de cada item:

12.2.1 A licitante vencedora deverá, se solicitado, encaminhar proposta readequada discriminando os valores de cada item proporcionalmente ao valor total ofertado;

12.2.2 O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro, prorrogável a seu critério, se requisitado pelo pregoeiro.

12.3 O Pregoeiro poderá liberar a funcionalidade no sistema para que o fornecedor ajuste a proposta final manualmente, quando necessário para atender às exigências editalícias.

12.4 Além do envio da proposta finalizada (se requerida pelo Pregoeiro), o licitante vencedor deverá encaminhar, em até 24 (vinte e quatro) horas (se requerido pelo Pregoeiro), os dados bancários atualizados (banco, agência e

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

conta corrente) para fins de processamento do pagamento, pelo e-mail indicado no Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1 Ao final da fase de habilitação, será concedida oportunidade para manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, sob pena de decadência desse direito.

13.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada eletronicamente na plataforma Licitar Digital, de forma motivada e fundamentada.

13.3 O Pregoeiro abrirá na plataforma Licitar Digital o prazo de 30 (trinta) minutos para a apresentação de manifestação de intenção de recurso.

13.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o recebimento da intenção de recurso, analisando a sua tempestividade e a presença de motivação relevante.

13.4.1 Nesse momento, o Pregoeiro se limitará à verificação dos pressupostos de admissibilidade, sem adentrar no mérito recursal.

13.5 Aceita a intenção de recurso:

13.5.1 A recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais no sistema;

13.5.2 As demais licitantes serão, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados do término do prazo da recorrente.

13.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerrada a fase recursal, o objeto da licitação será adjudicado:

14.1.1 Pelo autoridade competente da Câmara Municipal de Nepomuceno;

14.2 Após a adjudicação, a autoridade competente procederá à homologação do resultado da licitação, verificando a regularidade dos atos praticados e a conformidade do procedimento com a legislação vigente.

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Após a homologação, a adjudicatária será convocada, por meio eletrônico, para assinar o Contrato Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

15.2 O não atendimento ao prazo fixado, sem justificativa aceita pela Administração, acarretará a aplicação das penalidades previstas no Edital e legislação vigente, além da possibilidade de convocação das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

15.3 Caso a adjudicatária não celebre o contrato nos termos e prazos estabelecidos, a Administração poderá:

15.3.1 Convocar o licitante classificado na sequência para assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário inicial;

15.3.2 Revogar a licitação, se assim for de interesse público;

15.3.3 Aplicar as sanções previstas na legislação e no Edital.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência do contrato será estabelecido conforme disposto na minuta contratual anexa ao Edital, observado o disposto nos artigos 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente aceita pela Câmara Municipal de Nepomuceno, respeitando as hipóteses legais e mediante celebração de termo aditivo.

16.3 O descumprimento dos prazos ou das condições pactuadas ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital e no contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar, com observância integral das especificações técnicas do Termo de Referência, os serviços de sonorização, garantindo a qualidade de áudio, a estabilidade do sinal e a fiel observância dos padrões definidos pela Câmara Municipal de Nepomuceno.

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

8.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços de acordo com a especificidade técnica exigida.

8.3. A CONTRATADA deverá emitir, sempre que solicitado e, no mínimo, mensalmente, relatórios técnicos referentes à prestação dos serviços, contendo informações sobre as visitas técnicas de sonorização, intervenções efetuadas, horas trabalhadas e demais dados necessários à fiscalização e ao controle institucional, de acordo com as condições técnicas exigidas.

8.4. A empresa deverá operar, com zelo e segurança, o sistema de sonorização da Câmara Municipal, realizando equalização em tempo real durante as sessões, gravação dos áudios em formato digital para arquivamento e visitas técnicas preventivas periódicas, incluindo inspeção, limpeza, testes e pequenos ajustes necessários ao bom funcionamento dos equipamentos.

8.5. A CONTRATADA deverá submeter todas as atividades de sonorização à supervisão da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Nepomuceno, acatando eventuais ajustes e correções determinados, e sujeitando-se às sanções contratuais em caso de descumprimento de prazos, padrões de qualidade, normas de conduta ou quaisquer outras obrigações contratuais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
18.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
18.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

18.4 Atender e responder a dúvidas e necessidades apresentadas pela Contratada, dentro das condições legais e de contratação previstas e resolver os casos omissos.

19. DO CONTRATO

19.1 Encerrado o procedimento licitatório e homologado o resultado, a Câmara Municipal de Nepomuceno convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, observando-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

19.2 A recusa injustificada da adjudicatária em celebrar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

19.3 A recusa, bem como a não regularização da situação fiscal, jurídica ou trabalhista na ocasião da assinatura, poderá ensejar:

19.3.1 A perda do direito à contratação;

19.3.2 A convocação de licitante remanescente;

19.3.3 A aplicação das penalidades cabíveis.

19.4 O contrato será regido pela minuta anexa ao Edital, devendo refletir fielmente as condições pactuadas no processo licitatório.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A gestão do contrato caberá ao Diretor de Tesouraria e Financeiro Sr. João Marcelo Hipólito de Souza, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de pregão eletrônico, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;

20.2. A fiscalização do contrato caberá a Diretora de Comunicação Sra. Viviane Villas Boas Magrinelli, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de pregão eletrônico, exercendo as atividades

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;

20.3. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, visando o efetivo cumprimento do objeto contratado;

20.4. A fiscalização exercida não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Nepomuceno ou de seus agentes e prepostos;

20.5. No que couber, aplica-se o disposto no Decreto Federal 11.246/2022, conforme autoriza o art. 187 da Lei 14.133/2021.

20.6 Acompanhar e registrar o andamento da execução contratual.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 5° (quinto) dia útil após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva RPA/Nota Fiscal, com as devidas retenções apontadas e, se a empresa é ou não, optante pelo simples nacional e com o relatório de serviços (se for o caso) a qual será devidamente atestada pelo setor competente. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de habilitação mínima exigida no procedimento administrativo para a comprovação dos requisitos de habilitação.

21.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Recibo(s) de Pagamento(s) de Autônomo, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

21.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

21.4 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

21.5 O CPF/CNPJ contido no RPA/NOTA FISCAL emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

22. DAS INFLAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

22.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; dentro das condições estabelecidas em edital e/ou no Termo de Referência.

22.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “22.1” deste instrumento as seguintes sanções, conforme previstos na Lei 14.133/2021:

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

22.2.1 – Advertência, quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2 – Multa, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

22.2.3 – Impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 22.1.2; 22.1.3; 22.1.4; 22.1.5; 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

22.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 22.1.8; 22.1.9; 22.1.10; 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.2; 22.1.3; 22.1.4; 22.1.5; 22.1.6 e 22.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar (22.2.3), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.4. A aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (22.2.4) será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno.

22.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.7. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme dispõe o §9º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

22.8. Na aplicação das sanções serão observadas as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021, em especial o art. 157 e seguintes da referida Lei e o direito ao contraditório e ampla defesa.

23. DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTAMENTO

23.1 O presente contrato será de natureza continuada.

23.2 Como inscrito no art. 105 da Lei Federal n° 14.133/21, a duração dos contratos regidos pela Lei Geral de Licitações será prevista em edital, devendo-se observar, no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentárias, como a previsão no plano plurianual.

23.3 A duração do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, observadas as condições de vantajosidade, regularidade na prestação dos serviços, caso haja interesse da Câmara Municipal de Nepomuceno e mediante termo aditivo formalizado.

23.4 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O preço contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrido em 14 de janeiro de 2025.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A homologação da licitação não implica direito à contratação imediata, mas apenas expectativa de direito.

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

24.2 O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado mediante requisição específica da Câmara Municipal de Nepomuceno, conforme necessidade.

24.3 A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a licitação por razões de interesse público ou por ilegalidade devidamente comprovada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba indenização aos licitantes.

24.4 As normas que regem esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a segurança da contratação e o princípio da isonomia.

24.5 É vedado à licitante vencedora ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização expressa da Câmara Municipal de Nepomuceno.

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com base na legislação aplicável e nos princípios gerais do direito público.

24.7 Integram este edital, como partes inseparáveis:

24.7.1 Termo de Referência (Anexo I);

24.7.2 Minuta do Contrato (Anexo II);

24.7.3 Modelo de Proposta Comercial (Anexo III).

Nepomuceno, 10 de fevereiro de 2026.

TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de sonorização, incluindo operação técnica, equalização, gravação, controle e conservação do sistema de áudio da Câmara para a Câmara Municipal de Nepomuceno.

DEMANDA – BEM/SERVIÇO/OBRAS E/OU INSTALAÇÕES					
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. GLOBAL**
001	Prestação de serviços de operação técnica, equalização, regulação, gravação, controle e conservação do sistema de som da Câmara Municipal de Nepomuceno, abrangendo reuniões ordinárias, extraordinárias, eventos, cerimônias solenes e demais atividades legislativas realizadas dentro ou fora de suas dependências. Os serviços incluem visitas técnicas operacionais em todas as atividades que demandem controle e/ou gravação sonora, em dias corridos conforme a necessidade legislativa; visitas técnicas preventivas mensais, no mínimo quatro por mês, destinadas à limpeza e conservação do equipamento de áudio da Casa Legislativa, conforme cronograma da Câmara; e disponibilidade para atendimento emergencial em até quatro horas após o chamado, de segunda a domingo. A contratada deverá disponibilizar operador de som habilitado para atuar em mesa digital de 32 canais e 16 auxiliares, responsável pelo acompanhamento integral das atividades que demandam de sonorização, especialmente no controle, operação, equalização e gravação das reuniões e eventos legislativos, garantindo qualidade técnica e conformidade com as especificações do equipamento de áudio. Cada execução do serviço corresponderá a um mês de visitas e acompanhamento técnico	SV	012		

1.1 O valor estimado para esta contratação está previsto neste Termo de Referência.

1.2 O objeto deste Termo de Referência é caracterizado como serviço comum.

1.3 O presente processo apresenta Estudo Técnico Preliminar.

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e os serviços poderão ser prorrogados nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.5 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.5.1 A contratada deverá fornecedor operador de som técnico qualificado, com habilitação, experiência ou certificação comprovada para operação de mesa de som digital.

1.5.2 Durante reuniões ordinárias, extraordinárias e/ou eventos, o operador realizará equalização em tempo real, regulação de níveis (ganho, efeitos, entre outros), monitoramento de picos e controle de feedback acústico, com gravação simultânea em formato WAV ou MP3 para arquivamento institucional.

1.5.3 As visitas técnicas preventivas ocorrerão no mínimo 4 (quatro) vezes por mês, conforme agenda da Câmara, abrangendo inspeção visual e funcional de todos os componentes (mesa de som, microfones, entre outros equipamentos da Câmara Municipal), bem como a limpeza e a testagem, quando necessária, de todos os equipamentos.

1.5.4 A empresa deverá comparecer a todos os eventos para os quais for requisitada, a fim de executar os serviços de controle, operação, equalização e/ou gravação sonora das atividades legislativas e/ou administrativas do Poder Legislativo de Nepomuceno.

1.5.5 A contratada emitirá relatórios mensais de operação contendo, no mínimo, o registro das horas de uso por atividade, as intervenções realizadas, as gravações arquivadas, bem como outras informações que julgar pertinentes ao adequado acompanhamento técnico dos serviços.

Observação: A Câmara Municipal de Nepomuceno realiza, às segundas-feiras, reuniões ordinárias com duração média de 3 (três) horas, que demandam a presença do técnico de som para a execução dos serviços de controle, operação, equalização e/ou gravação das atividades legislativas. Além disso, o Poder Legislativo também promove reuniões extraordinárias, de comissões, bem como

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

reuniões administrativas e/ou legislativas, realizadas em diferentes dias e horários conforme a agenda legislativa, que igualmente requerem o uso do sistema de sonorização e, consequentemente, a execução dos serviços de controle, operação, equalização e/ou gravação do áudio das atividades legislativas.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se baseia no Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado para a análise da viabilidade da contratação.

2.2. No ETP, com base nos requisitos para a contratação, foi realização levantamento de mercado, que concluiu pela real necessidade de aquisição dos bens/produtos objeto deste Termo de Referência. A conclusão pela necessidade de contratação se justifica pelo fato de que não se vislumbra outra solução viável no mercado senão a aquisição dos produtos/bens objeto desta contratação. Além disso, foi realizado levantamento dos potenciais fornecedores com o objetivo de verificar a possibilidade de escolha de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

2.3. Da solução como um todo – A solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados para a operação, equalização, regulação, gravação, controle e conservação do sistema de sonorização da Câmara Municipal de Nepomuceno, abrangendo todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, eventos institucionais, cerimônias solenes e demais atividades legislativas, realizadas nas dependências da Câmara ou em locais externos. A solução contempla a disponibilização de operador de som devidamente habilitado, com conhecimento técnico específico para atuação em mesa digital de 32 (trinta e dois) canais com 16 (dezesseis) auxiliares, responsável pelo acompanhamento integral das atividades legislativas, desde a preparação e configuração do sistema até a finalização e salvaguarda dos registros sonoros. Estão incluídas na solução as visitas técnicas operacionais em todas as atividades que demandem uso ou gravação sonora, realizadas em dias corridos, conforme a necessidade legislativa, visitas técnicas preventivas mensais, no

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

mínimo 04 (quatro) por mês, destinadas à limpeza, conservação, testes e ajustes dos equipamentos de áudio, conforme agenda da Câmara, atendimento emergencial, com prazo máximo de 04 (quatro) horas após o chamado, de segunda-feira a domingo, visando à rápida solução de falhas técnicas e à continuidade das atividades legislativas, acompanhamento técnico integral das sessões e eventos, assegurando a qualidade da sonorização e a fidelidade das gravações. A solução não envolve aquisição de bens permanentes, limitando-se à prestação contínua de serviços especializados, necessários ao correto funcionamento de equipamento técnico de alta complexidade, cujo uso inadequado pode comprometer registros oficiais, a transparência dos atos públicos e a regularidade do processo legislativo.

2.4 Com a contratação dos serviços de operação técnica, equalização, regulação, gravação, controle e conservação do equipamento sonoro da Câmara Municipal de Nepomuceno, pretende-se alcançar a continuidade e regularidade das atividades legislativas, assegurando o pleno funcionamento do sistema de sonorização durante reuniões ordinárias, extraordinárias, eventos, cerimônias solenes e demais atividades oficiais, qualificação técnica na captação, transmissão e gravação do áudio, proporcionando clareza sonora, fidelidade dos registros e adequado acompanhamento das sessões pelos Vereadores, servidores e público presente, registro fiel e íntegro dos atos legislativos, contribuindo para a transparência, a publicidade e a preservação da memória institucional do Poder Legislativo Municipal, redução de falhas técnicas, interrupções e perdas de gravações, por meio da atuação de operador de som habilitado e da realização de visitas técnicas preventivas periódicas para limpeza, conservação e ajustes dos equipamentos, preservação, e maior vida útil do patrimônio público, mediante manutenção preventiva contínua e correto manuseio dos equipamentos de áudio, evitando danos, desgastes prematuros e custos adicionais com reparos emergenciais. Os resultados pretendidos possuem caráter operacional, preventivo e institucional, contribuindo diretamente para o adequado funcionamento da Câmara Municipal de Nepomuceno.

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DA MODALIDADE DE PREGÃO

3.1. A presente contratação será feita por meio de pregão, com base no artigo 28, inc. I, artigo 29 e com observação as fases do procedimento licitatório, como previsto no artigo 17 da Lei Federal n° 14.133/21.

3.2 Para fins de definição do valor estimado da contratação, a Administração observou o disposto no art. 23, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A estimativa buscou refletir os valores praticados no mercado, considerando as quantidades a serem contratadas, a possibilidade de economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

3.3 Em razão da viabilidade e exigência de competição inerente ao procedimento de pregão, a seleção da proposta mais vantajosa será promovida em estrita observância aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da ampla competitividade, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, a presente contratação observará critérios objetivos de julgamento, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e a adequada utilização dos recursos públicos, em benefício da eficiência administrativa da Câmara Municipal de Nepomuceno.

3.4 Considerando as características do objeto, que envolvem a aquisição de bens e/ou a contratação de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados pelo edital, verifica-se a plena adequação da presente contratação ao rito do pregão, nos termos do art. 28, incisos I da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento, além de assegurar a ampla competitividade, permite a racionalização dos atos administrativos, conferindo maior celeridade, economicidade e eficiência à contratação, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

3.5 Considerando que o objeto da presente licitação se enquadra como serviço comum, passível de definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade,

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

optou-se pela adoção da modalidade pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. O procedimento observará as fases previstas no art. 17 da referida norma, a saber: I – preparatória; II – divulgação do edital; III – apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV – julgamento; V – habilitação; VI – fase recursal; e VII – homologação, garantindo a ampla competitividade, transparência, celeridade e eficiência na condução do certame.

3.6 Atender a toda documentação exigida nos termos do Anexo I do presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de qualificação do operador técnico: A CONTRATADA fornecerá operador de som técnico qualificado, com habilitação ou certificação comprovada para operação de mesa digital de 32 canais com 16 auxiliares. O profissional será responsável pelo acompanhamento integral de todas as atividades, garantindo qualidade técnica e conformidade com as especificações do equipamento de áudio da Câmara Municipal de Nepomuceno.

4.2 Requisitos de operação durante eventos: Durante reuniões ordinárias, extraordinárias e/ou eventos, o operador realizará equalização em tempo real, regulação de níveis (ganho, efeitos e demais parâmetros), monitoramento de picos e controle de feedback acústico. Os serviços incluirão gravação simultânea em formato WAV ou MP3 para arquivamento institucional, abrangendo atividades legislativas dentro ou fora do prédio da Câmara.

4.3 Requisitos de visitas técnicas preventivas: Serão realizadas visitas técnicas preventivas mensais, com no mínimo 04 (quatro) visitas por mês, conforme agenda da Câmara. As visitas abrangerão inspeção visual e funcional de todos os componentes (mesa de som, microfones e demais equipamentos), além de limpeza, conservação e testagem quando necessária, incluindo visitas operacionais em todas as atividades que demandem uso ou gravação sonora.

4.4 Requisitos de disponibilidade emergencial e relatórios: A CONTRATADA garantirá disponibilidade para atendimento emergencial em até 4 (quatro) horas

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

após chamado, de segunda a domingo. Deverá emitir relatórios mensais de operação contendo, no mínimo: registro das horas de uso por atividade, intervenções realizadas, gravações arquivadas e demais informações pertinentes ao acompanhamento técnico dos serviços.

4.5 A interessada deve participar do procedimento de contratação pública via plataforma e/ou e-mail eletrônico, de acordo com o previsto no termo de aviso de contratação publicado no sitio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Nepomuceno (www.nepomuceno.mg.leg.br). Os custos relativos ao uso da plataforma de contratação é de única e exclusiva responsabilidade da interessada. A pessoa jurídica interessada em participar do procedimento deve entregar a documentação de habilitação jurídica e de proposta comercial preferencialmente de forma digital;

4.6. A interessada deve atender as características técnicas, de quantitativo e tipo de entrega/serviço, respeitando a especificação técnica e condições de execução do serviço/entrega dos produtos de acordo com o previsto no Termo de Referência;

4.7 A contratação não deve ferir o princípio da sustentabilidade da administração pública, pressupondo a gestão racional dos recursos naturais, bem como, a garantia do desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental da sociedade humana;

4.8 Não é permitida a subcontratação do objeto da contratação;

4.9 Não serão aceitos a execução dos serviços/entrega dos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle sobre a qualidade na execução dos serviços/entrega dos produtos, bem como a repetição as suas próprias custas para correção de falhas, erros e danos ao erário, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados pela CONTRATANTE e de acordo com o objeto em contratação;

4.10 Quanto ao critério de julgamento para a contratação será utilizado o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

4.11 Além disso, deverá ser comprovado, mediante apresentação de documentação, as exigências referentes às habilitações e qualificação mínima conforme previsto no Anexo I do presente Termo de Referência.

5. DO PREÇO MÉDIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O preço médio global para a execução dos serviços é de R$ 22.957,32 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos) para a Câmara Municipal de Nepomuceno

6. DO TIPO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM	**X**
MENOR PREÇO POR LOTE	
MAIOR DESCONTO	
MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO	
MAIOR LANCE	

6.1 A adoção do critério de julgamento de menor preço por item assegura o menor dispêndio global para o Poder Legislativo, pois evita que propostas de empresas menos competitivas em itens específicos elevem o custo total, em consonância com o princípio da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e a orientação do TCU para admissão compulsória de adjudicação por item em contratações de serviços, salvo justificativa explícita de inseparabilidade técnica. Embora os serviços integrem a comunicação institucional da Câmara, sua natureza modular — com execução autônoma por prestadores especializados — não impõe interdependência operacional rígida que justifique o lote único. Além disso, a escolha pelo critério de julgamento de menor preço se justifica por se tratar de item único.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da execução do objeto ocorrerá na seguinte dotação orçamentária: 2.002.3.3.90.39.44 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar, com observância integral das especificações técnicas do Termo de Referência, os serviços de sonorização, garantindo a qualidade de áudio, a estabilidade do sinal e a fiel observância dos padrões definidos pela Câmara Municipal de Nepomuceno.

8.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços de acordo com a especificidade técnica exigida.

8.3. A CONTRATADA deverá emitir, sempre que solicitado e, no mínimo, mensalmente, relatórios técnicos referentes à prestação dos serviços, contendo informações sobre as visitas técnicas de sonorização, intervenções efetuadas, horas trabalhadas e demais dados necessários à fiscalização e ao controle institucional, de acordo com as condições técnicas exigidas.

8.4. A empresa deverá operar, com zelo e segurança, o sistema de sonorização da Câmara Municipal, realizando equalização em tempo real durante as sessões, gravação dos áudios em formato digital para arquivamento e visitas técnicas preventivas periódicas, incluindo inspeção, limpeza, testes e pequenos ajustes necessários ao bom funcionamento dos equipamentos.

8.5. A CONTRATADA deverá submeter todas as atividades de sonorização à supervisão da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Nepomuceno, acatando eventuais ajustes e correções determinados, e sujeitando-se às sanções contratuais em caso de descumprimento de prazos, padrões de qualidade, normas de conduta ou quaisquer outras obrigações contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços,

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4 Atender e responder a dúvidas e necessidades apresentadas pela Contratada, dentro das condições legais e de contratação previstas e resolver os casos omissos.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 5° **(quinto) dia útil** após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **RPA/Nota Fiscal, com as devidas retenções apontadas e, se a empresa é ou não, optante pelo simples nacional e com o relatório de serviços (se for o caso) a qual será** devidamente atestada pelo setor competente. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de habilitação mínima exigida no procedimento administrativo para a comprovação dos requisitos de habilitação.

10.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Recibo(s) de Pagamento(s) de Autônomo, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.4 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

10.5 O CPF/CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

11.1. A gestão do contrato caberá ao Sr. João Marcelo Hipólito de Souza, Diretor de Tesouraria e Financeiro, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de pregão eletrônico, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;

11.2. A fiscalização do contrato caberá a Sra. Viviane Villas Boas Magrinelli, Diretora de Comunicação, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de pregão eletrônico, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;

11.3. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, visando o efetivo cumprimento do objeto contratado;

11.4. A fiscalização exercida não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Nepomuceno ou de seus agentes e prepostos;

11.5. No que couber, aplica-se o disposto no Decreto Federal 11.246/2022, conforme autoriza o art. 187 da Lei 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “11.1” deste instrumento as seguintes sanções, conforme previstos na Lei 14.133/2021:
12.2.1. – Advertência, quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.2.2. – Multa, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 12.1.2; 12.1.3; 12.1.4; 12.1.5; 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 12.1.8; 12.1.9; 12.1.10; 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2; 12.1.3; 12.1.4; 12.1.5; 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

contratar (12.2.3), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.4. A aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (12.2.4) será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno.

12.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme dispõe o §9º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão observadas as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021, em especial o art. 157 e seguintes da referida Lei e o direito ao contraditório e ampla defesa.

13. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas da contratação ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Natureza Continuada	X
Natureza Não Continuada	
Justificativa	O serviço descrito configuram-se como de natureza continuada, pois demanda execução regular e recorrente ao longo do tempo para assegurar a publicidade, transparência e comunicação institucional permanentes da Câmara Municipal de Nepomuceno, com previsão

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

	contratual inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza tal prorrogação para serviços contínuos quando comprovada a vantajosidade e o cumprimento das obrigações contratuais.

14.1 Como inscrito no art. 105 da Lei Federal n° 14.133/21, a duração dos contratos regidos pela Lei Geral de Licitações será prevista em edital, devendo-se observar, no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentárias, como a previsão no plano plurianual.

14.2 A duração do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, observadas as condições de vantajosidade, regularidade na prestação dos serviços, caso haja interesse da Câmara Municipal de Nepomuceno e mediante termo aditivo formalizado.

14.3 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **O preço contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrido em 09 de fevereiro de 2025.**

15. RECEBIMENTO

15.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do término dos serviços,

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

15.4 O aceite do objeto pelo setor competente, não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

16. PREPOSTO

16.1 A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução dos serviços, indicando no instrumento os poderes em relação à execução do objeto contratado.

VIVIANE VILLAS BOAS MAGRINELLI
Diretora de Comunicação

17. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

17.1. Aprovo o Termo de Referência e determino à Coordenadoria de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°_____
PREGÃO N°_____

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, por um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**, com sede na Praça Padre José, 100, centro, nesta cidade de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.812.292/0001-18, neste ato representado pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SR. TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 149.911.336-61, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na Rua/Avenida_____, representada por _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de Contrato Administrativo, vinculado ao Pregão nº_____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto _____.

CLÁUSULA 2 – DA FINALIDADE:

A presente contratação será feita por meio de pregão, com base no inciso I, do artigo 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que, em razão do objeto da contratação, a modalidade pregão é obrigatória.

CLÁUSULA 3 – DA VINCULAÇÃO AO ATO E À PROPOSTA:

O presente contrato fica vinculado ao ato de autorização da contratação e à respectiva proposta comercial da contratada, nos termos do art. 92, II da Lei 14.133/2021, conforme consta no Processo Administrativo nº _____, Pregão nº _____.

CLÁUSULA 4 – DA EXECUÇÃO:

4.1. A execução do contrato ocorrerá conforme especificados no item 1 e demais documentos constantes deste processo de contratação;

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR DO SERVIÇO:

5.1. O valor da contratação, conforme vinculação ao aviso de contratação e proposta apresentada pelo contratado é de_____.

CLÁUSULA 6 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 5° (quinto) dia útil após a entrega dos materiais e/ou prestação de serviços, conforme o caso, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, com as devidas retenções apontadas e, se a empresa é ou não, optante pelo simples nacional, a qual será devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.4. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta-corrente nº _____, Agência: _____, Banco _____, de titularidade da CONTRATADA, a seguir discriminada, cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

6.5. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

6.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA 7 – DA DOTAÇÃO:

7.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Nepomuceno, Minas Gerais, na dotação abaixo discriminada: _____

CLÁUSULA 8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

8.1 O prazo de vigência do CONTRATO é de _____, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2 O preço contratado é fixo e irreajustável no prazo de 1 (um) ano, contado da data

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

de elaboração do orçamento estimado, ocorrido em _____.

8.3 O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, fornecido pelo IBGE.

8.4 A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

8.5 Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

8.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

8.7 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

8.8 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

8.9 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

8.10 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

8.11 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

8.12 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

formulado durante a vigência do CONTRATO, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos casos de CONTRATO com vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

8.13 Os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

8.14 A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;

9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.6 Cumprir com a execução dos serviços dentro dos conceitos éticos e morais, obedecendo como regra as disposições previstas no Termo de Referência;

9.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.3. Oferecer à Contratada todas as informações e/ou documentações necessárias para a execução dos serviços;

10.4. Realizar o recebimento da nota fiscal, apurar a execução dos serviços e realizar a devida liquidação e pagamento dos serviços/bens, se prestados/entregues, conforme condições previstas no Termo de Referência do presente procedimento de contratação.

CLÁUSULA 11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item "10.1" deste instrumento as seguintes sanções, conforme previstos na Lei 14.133/2021:

11.2.1. – Advertência, quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. – Multa, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

11.2.3 – Impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 11.1.2; 11.1.3; 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 11.1.8; 11.1.9; 11.1.10; 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2; 11.1.3; 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar (11.2.3), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (11.2.4) será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno.

11.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme dispõe o §9º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

11.8. Na aplicação das sanções serão observadas as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021, em especial o art. 157 e seguintes da referida Lei e o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A gestão do contrato caberá a Sr. _____, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de dispensa de licitação, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;

12.2. A fiscalização do contrato caberá ao Sr. _____, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de dispensa de licitação, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;

12.3. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, visando o efetivo cumprimento do objeto contratado;

12.4. A fiscalização exercida não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Nepomuceno ou de seus agentes e prepostos;

12.5. Compete ao Fiscal de Contrato:

12.5.1. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução dos serviços/produtos objeto deste contrato, verificando o cumprimento dos prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas;

12.5.2. Realizar visitas periódicas aos locais de execução dos serviços/produtos para verificar a qualidade e o andamento das atividades contratadas, se for o caso;

12.5.3. Emitir relatórios de fiscalização detalhando as atividades realizadas, as eventuais não conformidades encontradas e as medidas corretivas adotadas, quando necessário;

12.5.4. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais identificados durante a fiscalização, solicitando as providências cabíveis para a regularização da situação;

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

12.5.5. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.5.6. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.5.7. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

12.5.8. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.5.9. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

12.5.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.6. Compete ao Gestor do Contrato:

12.6.1. Coordenar as atividades de fiscalização, acompanhando os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

12.6.2. Comunicar às contratadas quaisquer irregularidades ou descumprimentos identificados durante a execução do contrato, concedendo-lhe prazo para a devida regularização, quando cabível;

12.6.3. Prestar os esclarecimentos necessários à Contratada, bem como fornecer as orientações pertinentes para a adequada execução do contrato;

12.6.4. Atuar como intermediário entre as partes para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias relacionadas à interpretação ou execução deste contrato;

12.6.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, realizando as devidas comunicações, se necessário;

12.6.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

12.6.7. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

12.5. No que couber, aplica-se o disposto no Decreto Federal 11.246/2022, conforme autoriza o art. 187 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 13 – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas da contratação ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

CLÁUSULA 14 – DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

14.1 O presente contrato estabelece que a sua íntegra será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, no prazo indicado no ordenamento jurídico.

14.2 Além da publicação no PNCP, a Contratante se compromete a promover a divulgação do contrato em outros órgãos de veiculação de alcance nacional, regional ou local, conforme necessário para garantir a transparência e o acesso público à informação.

14.3 A publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deverá incluir todas as cláusulas, condições e anexos que o integram, assegurando a completa compreensão e transparência quanto aos direitos, deveres e obrigações das partes contratantes.

CLÁUSULA 15 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1. Aplica-se a este contrato, inclusive quanto aos casos omissos, o disposto na Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normas que regem o direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 16 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1. O CONTRATADO declara estar ciente de que o presente instrumento de contrato, bem como todos os documentos pertinentes à contratação serão publicados, em inteiro teor, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Nepomuceno/MG, em obediência à legislação e aos princípios da legalidade, publicidade e transparência. Além disso, os respectivos documentos e informações serão fornecidos aos órgãos de controle e de fiscalização, sempre que necessário para cumprimento das obrigações legais e/ou quando requisitados.

16.2. O tratamento dos dados fornecidos deverá atender às finalidades do contrato, vedado o tratamento para finalidades distintas.

CLÁUSULA 17 – DO FORO:

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nepomuceno, Minas Gerais, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente contrato que é feito em três vias de igual teor e para um mesmo efeito. As partes expressamente concordam que este contrato poderá ser assinado digitalmente/eletronicamente, nos termos da MP 2.200-2 de 24 de Agosto de 2021 e Lei 14.063/2020. Ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas nos termos do inciso II e §4º do art. 784 do CPC.

Nepomuceno, Minas Gerais, ___ de _____ de 2026.

Tullio Ian Marangoni de Morais
Presidente da Câmara Municipal

Representante Legal da Empresa
Razão Social da Empresa

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Cidade, Estado, data.

À Câmara Municipal de Nepomuceno

Assunto: Proposta Comercial

Apresentamos, a seguir, proposta comercial para a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de sonorização, incluindo operação técnica, equalização, gravação, controle e conservação do sistema de áudio da Câmara para a Câmara Municipal de Nepomuceno.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
RESPONSÁVEL LEGAL:	
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
N° DA CONTA (COM DÍGITO):	
CONTA:	**() CORRENTE () POUPANÇA**
TIPO DE CONTA:	**() PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA**
CHAVE PIX:	
NOME DO TITULAR:	
CPF/CNPJ DO TITULAR:	

DEMANDA – BEM/SERVIÇO/OBRAS E/OU INSTALAÇÕES					
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. GLOBAL**
001	Prestação de serviços de operação técnica, equalização, regulação, gravação, controle e conservação do sistema de som da Câmara	SV	012		

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

	Municipal de Nepomuceno, abrangendo reuniões ordinárias, extraordinárias, eventos, cerimônias solenes e demais atividades legislativas realizadas dentro ou fora de suas dependências. Os serviços incluem visitas técnicas operacionais em todas as atividades que demandem controle e/ou gravação sonora, em dias corridos conforme a necessidade legislativa; visitas técnicas preventivas mensais, no mínimo quatro por mês, destinadas à limpeza e conservação do equipamento de áudio da Casa Legislativa, conforme cronograma da Câmara; e disponibilidade para atendimento emergencial em até quatro horas após o chamado, de segunda a domingo. A contratada deverá disponibilizar operador de som habilitado para atuar em mesa digital de 32 canais e 16 auxiliares, responsável pelo acompanhamento integral das atividades que demandam de sonorização, especialmente no controle, operação, equalização e gravação das reuniões e eventos legislativos, garantindo qualidade técnica e conformidade com as especificações do equipamento de áudio. Cada execução do serviço corresponderá a um mês de visitas e acompanhamento técnico.				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nome do representante legal ou procurador da empresa
CPF do representante legal ou procurador da empresa
Cargo do representante legal da empresa
Assinatura preferencialmente digital (token/gov.br)

Assinado digitalmente por TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D4J-9W9-LM5-0J3.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/02/2026 às 10:18:34

Assinantes

✓ TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS

Assinou em 10/02/2026 às 10:22:13 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS com o CPF ***.911.336-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D4J 9W9 LM5 0J3